

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 839

De 14 de Junho de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari, cedendo-lhe, gratuitamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os imóveis ocupados por esta, localizados em Rincão, à Avenida D. Pedro II nº 344 e à Estrada do taquaral, zona rural, respectivamente.

Artigo 2º - A Comodatária deverá utilizar-se dos referidos imóveis, exclusivamente, para fins de instalação e funcionamento das creches que mantem.

Artigo 3º - A Comodatária poderá ampliar, reformar e conservar respectivos prédios às suas expensas, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatorze dias do mês de Junho de 1988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária